



DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	SECRETARIA DE NEGÓCIOS RURAIS E ABASTECIMENTO
PROCESSO:	003.2025-DL06
TIPO DE CONTRATAÇÃO:	DIRETA
TIPO DE OBJETO:	SERVIÇOS DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJO PARA PALMA FORRAGEIRA, MILHO, GLIRICIDIA E MORINGA UTILIZANDO ÁGUA DE REUSO NO ASSENTAMENTO NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA-CE, CONFORME CV SDA Nº 002/2024.
LINK PARA ANEXO DA(S) PROPOSTA(S):	PREFEITURAMT14@GMAIL.COM https://www.monsenhortabosa.ce.gov.br/lei14133.php?id=47 PRESENCIAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS SITUADO NA PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 15.

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1 - A contratação será realizada nos termos do inciso II Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.
- 1.2 - Será considerado vencedor do certame a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor cotado.
- 1.3 - O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2 – DO OBJETO

- 2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJO PARA PALMA FORRAGEIRA, MILHO, GLIRICIDIA E MORINGA UTILIZANDO ÁGUA DE REUSO NO ASSENTAMENTO NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA-CE, CONFORME CV SDA Nº 002/2024.



3 – DA ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

1.1 - A empresa a ser contratada, deverá prestar os serviços, conforme descrição na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJO PARA PALMA FORRAGEIRA, MILHO, GLIRICIDIA E MORINGA UTILIZANDO ÁGUA DE REUSO NO ASSENTAMENTO NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA-CE	Serviço	01

3.2 - Conforme exigência legal, o Setor de Engenharia do Município de Monsenhor Tabosa/CE, confeccionou o projeto básico.

3.3 - O valor máximo admitido para a futura contratação é **R\$ 29.175,00 (vinte e nove mil cento e setenta e cinco reais)**.

3.4 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços superiores aos valores constantes no orçamento na planilha acima.

4 – MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS

4.1 - Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), o Secretária de Negócios Rurais e Abastecimento, do Município de Monsenhor Tabosa/CE, poderá obter propostas adicionais de **eventuais** interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

4.2 - A(s) proposta(s) de Preços deverá(ão) ser(em) enviada(s) no horário das **08:00hs às 17:00hs**, em dias úteis junto ao e-mail Oficial do Setor **prefeituramt14@gmail.com**, através do link: <https://www.monsenhortabosa.ce.gov.br/lei14133.php?id=47> até a data limite ou de forma presencial no Departamento de Compras situado na Praça 7 de setembro, 15.

4.2.1 - A data limite para apresentação de eventuais novas propostas encerrará as **17:00hs** do dia **21 de janeiro de 2025**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Secretária de Negócios Rurais e Abastecimento garanta o andamento do processo de contratação.

4.3 - A Proposta de preço deverá ser anexada/apresentada conforme modelo constante no **Anexo II**, na forma e no conteúdo, as exigências do Termo de Referência.

4.3.1 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências do Termo de Referência serão desclassificadas.

4.3.2 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constante do Termo de Referência. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração mediante pesquisas.

5 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, além de conter orçamento, cronograma físico financeiro, BDI e encargos de acordo com o projeto básico, preenchidas em uma via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico,



eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas na última folha e rubricadas nas demais por pessoa legalmente habilitada.

5.2 - AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- 5.2.1 - A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 5.2.2 - Assinatura do Representante Legal;
- 5.2.3 - Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 5.2.4 - Planilha de preços, contendo **INDICAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO** quando for o caso, preços unitários e totais dos constantes do **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**;
- 5.2.5 - Preço total proposto, cotado em moeda nacional, de algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto do termo de referência. Em caso de divergência entre valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso;
- 5.2.6 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;
- 5.2.7 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas no termo de referência.
- 5.2.8 – **ORÇAMENTO DETALHADO:**
 - a) Planilha orçamentária;
 - b) Planilha de encargos sociais;
 - c) Composição analítica de B.D.I.;
 - d) Planilha de composição de custos;
 - e) Cronograma físico – financeiro.

5.3 - A(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S) SERÁ DESCLASSIFICADA

5.3.1 - A proposta de preços apresentadas em desconformidade com o **item 5** desta Dispensa de Licitação e:

5.3.1.1 - Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto, não se admitindo complementação posterior;

5.3.1.2 - Não atenderem às exigências contidas nessas Condições Gerais de Contratação Direta.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura, podendo ainda ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam listados no Termo de Referência.

8 – ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta dos recursos próprios, ao amparo da Dotação Orçamentária nº 0601.04.122.0402.2.025 e Elemento de despesa nº 33.90.39.00



9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 - Poderá o Secretaria de Negócios Rurais e Abastecimento revogar o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 9.2 - A Secretaria de Negócios Rurais e Abastecimento deverá anular o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 9.3 - A anulação do Processo Administrativo, não gera direito à indenização.
- 9.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- 9.5 - O(A) Agente de Contratação consultará se a empresa vencedora possui alguma sanção junto à Administração Pública mediante a **Consulta de licitantes pessoa jurídica, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.6 - O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10 – ANEXOS

- 10.1 - Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico;
- 10.2 - Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- 10.3 - Anexo III – Modelo(s) de Declaração(es);
- 10.4 - Anexo IV – Modelo da Minuta do Contrato.

Monsenhor Tabosa/CE, 16 de janeiro de 2025.

Antonia Marsilvia Almeida dos Santos
Antonia Marsilvia Almeida dos Santos

Ordenador(a) de Despesas

Secretaria de Negócios Rurais e Abastecimento